

DECRETO N.º 5.625/2019.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.



"Retifica o Decreto nº 3011/2018 de 09/04/2018 que dispõe quanto a concessão da Pensão por Morte em favor de **ELIENE APARECIDA CARDOSO SILVA** e **TEREZA LOPES DOS SANTOS**, esposa e companheira do segurado aposentado **DILSON JOSÉ DE ALMEIDA SILVA**, e dá outras disposições".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 676/2006, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto,

DECRETA:

Art. 1º – Retificar a Pensão por Morte, em caráter vitalício, em favor da Sra. **ELIENE APARECIDA CARDOSO SILVA CPF Nº 867.555.526-15** e **TEREZA LOPES DOS SANTOS CPF Nº 494.680.221-53**, esposa e companheira do segurado aposentado **DILSON JOSÉ DE ALMEIDA SILVA CPF Nº 520.166.686-87**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, sendo que o benefício de Pensão por Morte terá valor mensal de R\$ 1.210,42 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos), assim discriminados:

Proventos Aposentadoria (30/30*691,56)	R\$ 691,56
Quinquênio 15% (30/30*103,73)	R\$ 103,73
Grat. Incorporável – Lei 60/04 (30/30*415,13)	R\$ 415,13
Última Remuneração	R\$ 1.210,42
ELIENE APARECIDA CARDOSO SILVA (50%)	R\$ 605,21
TEREZA LOPES DOS SANTOS (50%)	R\$ 605,21
PROVENTOS DE PENSÃO (100%)	R\$ 1.210,42

Parágrafo Único - O presente benefício será rateado em cotas iguais aos dependentes, sendo que, quando da perda da qualidade de dependente, a respectiva cota será rateada entre os dependentes remanescentes.

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 41 e 42 da Lei Municipal nº 676/2006, sendo que o reajuste do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - O presente benefício devesse obedecer os dizeres do Termo de Audiência datado de 17/06/2019, o qual foi homologado acordo nos autos do processo nº 5398834.35.2018.8.09.0158.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santo Antônio do Descoberto - SADPREV, consoante a Lei Municipal nº 676/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Descoberto, 02/10/2019.

Edlane Trindade Costa Nasser
Gestora do SADPREV